

AVISO N.º 10GR - 2023/2024

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - 2023/2024

Contratação de Docentes de Grupos de Recrutamento

Grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro

Nos termos dos n.º 4 e 5 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho, na redação em vigor, das normas constantes na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, Maria das Dores Ramos de Passos Silva, Diretora do Agrupamento de Escolas de Monserrate, torna público que se encontra aberto procedimento concursal a partir de hoje, por um período de três dias úteis, para seleção e recrutamento de docentes em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

- O horário a concurso, constantes do Quadro I, destinam-se ao suprimento de necessidades temporárias de pessoal docente, para o ano escolar de 2023/2024, tendo como local de trabalho o Agrupamento de Escolas de Monserrate, Avenida do Atlântico, Viana do Castelo.

Quadro I - Horário a concurso

N.º de Horário	Grupo de Recrutamento	Disciplina(s)	N.º de Horas	Duração
55	600 - Artes Visuais	- Educação Visual	9	Temporário

- O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página eletrónica.

3. Requisitos de admissão

- Os previstos no artigo 34.º da Lei 35/2014, de 20 de junho e no art.º 22.º do Estatuto da Carreira Docente.

4. Critérios de Seleção

- Em conformidade com o estabelecido n.º 6 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro:

- A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação em vigor;

ou

- A Classificação académica - nos termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do Decreto Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

- Os candidatos são ordenados de acordo com o critério da graduação profissional, com base no documento extraído da aplicação SIGRHE, sendo a lista divulgada no local de estilo da escola sede e na página eletrónica do Agrupamento.

- Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;

- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

4.2. Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados¹, pode o Agrupamento, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria², substituindo a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho, na redação em vigor.

4.5. Terminado o procedimento de seleção, a publicitação da lista final ordenada do concurso será feita no local de estilo da escola sede e na página do agrupamento.

5. Exclusão de candidatos

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão liminar:

- * o preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorrecta e/ou incongruente;
- * A falta de entrega dos comprovativos das informações prestadas no âmbito deste concurso.

Viana do Castelo, 13 de outubro de 2023

A Diretora



Maria das Dores Ramos de Passos Silva

¹ Para saber mais sobre a Qualificação Profissional para os grupos de recrutamento, consultar a informação disponível em <http://www.dgae.mec.pt/gestrechumanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacao-profissional/>

² Para saber os cursos que conferem Habilitação própria para os grupos de recrutamento, consultar a informação disponível em <http://www.dgae.mec.pt/gestrechumanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacao-propria/>

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONSERRATE

Escola Dr. Pedro Barbosa

Horário do professor: ██████████

Docente: ██████████	Horário nº ██████████
Habilitações:	Categoria: QA Grupo: 600

Ano letivo: 2023 - 2024

Tempos	Segunda	Sala	Terça	Sala	Quarta	Sala	Quinta	Sala	Sexta	Sala
08:30 - 09:15					██████████		◊ 7º E / E.V.	S22		
09:15 - 10:00										
10:20 - 11:05			◊ 7º A / E.V.	S13	◊ 7º B / E.V.	S22				
11:05 - 11:50							██████████			
12:00 - 12:45			██████████		■ TE					
12:45 - 13:30										
13:45 - 14:30										
14:30 - 15:15										
15:30 - 16:15					◊ 7º D / E.V.	S22	◊ 7º C / E.V.	S06		
16:15 - 17:00										
17:05 - 17:50										
17:50 - 18:35										
18:35 - 19:15										
19:15 - 20:00										

Entrada em vigor: 01/09/2023

Data de Validade: 31/08/2024

◊ CL ■ TE △ A79

Comp. não Letiva	Totais	Observações do horário
Trabalho de Escola	CL - Componente letiva	Compensação letiva de acordo com a circular nº 2 - 2023/2024, de 01 de setembro de 2023. Créditos: Despacho Normativo 10-B/2018 de 6 de julho
Artigo 79	Cre - Crédito	
Trabalho Individual	CNL - Comp. não letiva	
Reunião	TOTAL: CL+CNL	

A Diretora: _____

O Professor: _____